



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4072, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
201	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 300.000,00
206	
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 05	R\$ 200.000,00
212	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05	R\$ 150.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.050 - Manutenção Ensino Infantil - Pré Escola	
238	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL R\$ 850.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por conta de anulação parcial da rubrica da despesa, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
210	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 400.000,00



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de maio de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo